

mento e Secretaria de Saúde.

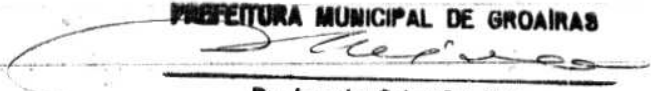
Art. 7º - A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS-, será efetuada através de controle interno da Prefeitura, sendo as despesas empenhadas à conta da Unidade Orçamentária Secretaria de Saúde. Seu controle, escrituração, demonstrações contábeis e relatórios obedecerão a rotina do sistema contábil adotado pela municipalidade.

Art. 8º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar as atribuições dos membros do Conselho de Administração e Planejamento, criado nos termos desta lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando as disposições em contrário.

Páço da Prefeitura Municipal de Groaíras,
em 26 de fevereiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS


Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 265 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992

Estabelece a criação da condecoração
MEDALHA PE. MORDORÓ e dá outras pro-
vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS,
Faco saber que a Câmara Municipal de
Groaíras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito municipal a condecoração honorífica MEDALHA PE. MORORÓ, uma homenagem ao filho ilustre de Groaíras, Herói Nacional e Mártir da Confederação do Equador.

Art. 2º - São critérios para outorga da comenda criada nos termos do artigo 1º desta lei.

a) Pessoas que tiveram destaque em qualquer campo de atividade, que beneficie direta ou indiretamente a comunidade de Groaíras;

b) Apresentação em lista Sêxtupla em que a Câmara escolherá dois nomes.

c) Dois nomes serão escolhidos por ano, para entrega em data a ser marcada pelo Poder Executivo, tendo como prioridade as datas cívicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras,
em 26 de fevereiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 266 DE 27 DE ABRIL DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS,
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Groaíras, firmar acordo